



CONTRATO n °. 18 / 2017

======= Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezassete, nesta Vila de Moimenta da Beira, edifício dos Paços do Município, comigo, ANA PAULA CARVALHO SOARES COUTINHO, Técnica Superior, servindo de Oficial Público, nos termos da alínea b), do n.º 2, do artº, 35°,, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 30 de Outubro de 2013, compareceram como outorgantes: = PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA, o qual é titular do cartão de identificação de entidade equiparada a pessoa coletiva número 506 664 686, sendo representado neste ato pelo seu Presidente, JOSÉ EDUARDO LOPES FERREIRA, natural de Alvite e residente nesta Vila de Moimenta da Beira, em nome e representação da mesma, outorgando nos termos do disposto na alínea f), do nº. 2, do artº. 35º., da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conforme ata de instalação do Executivo Municipal, datada de dezoito de Outubro de 2013. ======== SEGUNDO: REDETECA - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES E REDE DE GÁS, SA, com sede na Rua Eng.º Joaquim Botelho Lucena, em Vila Real, titular do Contribuinte número 505 126 052, dados que verifiquei pela consulta da Certidão Permanente, com a chave n.º 6772-6252-6804, subscrita em 21 de dezembro de 2016 e válida até 21 de dezembro de 2017, documento que fica arquivado no maço de documentos deste contrato, sendo a mesma representada neste ato pelo Senhor AUGUSTO MANUEL MARINHO PINTO VIGO, natural de Tabuado, Município de Marco de Canavezes, titular do Cartão de Cidadão n.º 10900462 0ZZ4, com o contribuinte n.º 205155294, na qualidade de PRESIDENTE DO Conselho de Administração, qualidade e poderes que constam na fotocópia da Certidão acima referida. e que o representante do segundo outorgante declarou que a mesma se encontra válida e sem 





======= Reconheço a identidade do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal e a do representante do segundo pela exibição do Cartão de Cidadão n.º 10900462 ======= Pelo primeiro outorgante, na qualidade em que outorga, foi dito que, de harmonia com o seu despacho, datado de 14 de setembro de 2017, foi adjudicado ao segundo outorgante, precedido de Ajuste Direto, nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, a execução da empreitada de "EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO BAIRRO DOS SINOS - 2.º FASE, EM ====== Que, nestes termos, vem celebrar o presente contrato com o segundo outorgante, cuia minuta foi aprovada no despacho acima referido, nas seguintes condições: = PRIMEIRA: A referida empreitada é adjudicada ao segundo outorgante pelo valor de € 142.077,54 (cento e quarenta e dois mil, setenta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos), com exclusão do I.V.A., de harmonia com as condições expressas na sua proposta, datada de 1 de setembro de 2017, que fica a fazer parte integrante deste contrato. =========== SEGUNDA: A execução desta empreitada deverá estar concluída no prazo de 90 (NOVENTA DIAS), contados a partir da data da assinatura do auto de consignação, incluindo sábados,

<u>TERCEIRA</u>: O pagamento dos trabalhos normais, revisões de preços ou eventuais acertos serão efetuados nos termos do artigo 392.º e 393.º, do citado Decreto-Lei n.º 18/2008. ===== <u>QUARTA</u>: Nos termos do artigo 382º., do referido Decreto-Lei 18/2008, a fórmula polinomial da revisão de preços será feita em conformidade com o Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de Janeiro,

$$Ct = 0.28 \frac{St}{So} + 0.04 \frac{M_{03}}{M_{03}^0} + 0.01 \frac{M_{18}}{M_{18}^0} + 0.01 \frac{M_{20}}{M_{20}^0} + 0.04 \frac{M_{22}}{M_{22}^0} + 0.01 \frac{M_{24}}{M_{24}^0} + 0.07 \frac{M_{32}}{M_{32}^0} + 0.01 \frac{M_{43}}{M_{43}^0} + 0.25 \frac{M_{50}}{M_{50}^0} + 0.18 \frac{E_t}{E_0} + 0.10 \frac{M_{22}}{M_{22}^0} + 0.01 \frac{M_{23}}{M_{22}^0} + 0.01 \frac{M_{24}}{M_{22}^0} + 0.01 \frac{M_{24}}{M_{24}^0} + 0.01$$



Livro 12

Ct – é o coeficiente de atualização mensal a aplicar ao montante sujeito a revisão, obtido a partir de um somatório de parcelas com uma aproximação de seis casas decimais e arredondadas para mais quando o valor da sétima casa decimal seja igual ou superior a cinco, mantendo-se o valor da sexta casa décima no caso contrário.---St - é o índice dos custos de mão de obra relativo ao mês a que respeita a revisão. ------So - é o mesmo índice, mas relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das M03, M18, M20, M22, M24, M32 M43 e M50 – são os índices dos custos dos inertes, betumes a granel, cimento em saco, gasóleo, madeiras de pinho, tubo de PVC, aço para betão e tubos e acessórios de ferro fundido e aço relativos ao mês a que respeita a revisão. -----Mº03, Mº18, Mº20, Mº22, Mº24, Mº32, Mº43 e Mº50 – são os mesmos índices, mas relativos ao mês anterior ao da data limite fixada para entrega das propostas. ------QUINTA: Quanto ao mais, aplicar-se-ão as normas do Caderno de Encargos e, na parte não especialmente prevista, serão aplicadas as normas do Código dos Contratos Públicos, ======= Pelo representante do segundo outorgante, na qualidade em que outorga, foi dito que aceita o presente contrato nos termos antes exarados, obrigando-se, a sua representada, a executar os trabalhos que constituem o seu objeto e nas condições da sua proposta, caderno de encargos e demais condições, dentro do prazo estabelecido, tudo como ======= Pelo primeiro outorgante foi ainda dito que o encargo total resultante deste contrato tem cabimento no orcamento desta Câmara Municipal, respeitante ao corrente ano, na verba inscrita nas rubricas ORGÂNICA zero um, zero dois ECONÓMICA zero sete, zero um, zero quatro, zero um, inscrita no Objetivo 2.4.2., com o código 01 e número de projeto 3/2016, do Plano Plurianual de Investimentos (PPI), com o compromisso n.º 2073, datado de 14 de 





======= Foram presentes um exemplar do Caderno de Encargos, bem como a proposta, documentos que os outorgantes declararam conhecer perfeitamente o seu conteúdo, os quais ficam arguivados no maço de documentos relativo a este contrato. =============== ======= Foi-me presente fotocópia da Certidão do Serviço de Finanças de Vila Real, datada de 4 de agosto de 2017, em como a firma acima referida tem a sua situação tributária regularizada, documento que fica arquivado no maço de documentos relativo a este contrato. = ======= Foi-me também presente fotocópia da DECLARAÇÃO comprovativa de que a firma tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida pelo Serviço da Segurança Social Direta, em 4 de agosto de 2017, bem como a declaração a que se refere a alínea a), do n.º 1, do art.º 81.º, do DL 18/2008, de 29 de Janeiro, datada de 14 de ======= Foi também apresentado os documentos comprovativos de que o segundo outorgante não se encontra na situação prevista nas alíneas b) e i), do artigo 55.º. do Decreto-Lei n.º 18/2008, e o respetivo Alvará de Construção, documentos que ficam também arquivados no maço de documentos relativos a este contrato. ==================== ======= Arquivo no maço de documentos relativo a este contrato os seguintes UM - Fotocópia da Certidão Permanente, com a chave n.º 6772-6252-6804, subscrita em 21 de dezembro de 2016 e válida até 21 de dezembro de 2017; ======================= DOIS - Despacho de adjudicação, datado de 14 de setembro 2017; ============ CINCO - Fotocópia da Certidão do Serviço de Finanças de Vila Real, datada de 4 de agosto de 



SEIS - Fotocópia da DECLARAÇÃO comprovativa de que a firma tem a sua situação
contributiva regularizada perante a Segurança Social, datada de 4 de agosto de 2017; ======
SETE – Declaração a que se refere a alínea a), do n.º 1, do art.º 81.º, do DL 18/2008, de 29 de
Janeiro, datada de 14 de setembro de 2017; ====================================
OITO - Documentos comprovativos de que o segundo outorgante não se encontra na situação
prevista nas alíneas b) e i), do artigo 55.º. do Decreto-Lei n.º 18/2008; ===================================
NOVE - Fotocópia do alvará de construção; ====================================
<u>DEZ</u> – Fluxo do procedimento; ====================================
ONZE - Fotocópia deste contrato. ====================================
====== Este contrato foi lido em voz alta aos seus outorgantes e feita a explicação do
seu conteúdo e efeitos na presença de todos eles, após o que vai ser pelos mesmos assinado
e por mim, ANA PAULA CARVALHO SOARES COUTINHO, que neste contrato serviu de
Oficial Público. ====================================
O PRIMEIRO OUTORGANTE
R. Eng. Jeaquim Botelho Lucena - Fracção El - 5000-705 YILA REAL Tel.: O5 OFICIAL PÚBLICO 596  Contribuinte N.º 505 126 052  Mala Caulla
V Tal O O O FICIAL PUBLICO 596
V Tal O O O FICIAL PUBLICO 596
V Tal O O O FICIAL PUBLICO 596
V Tal O O O FICIAL PUBLICO 596